



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº. 011/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, conforme competências delegadas pela Portaria UNILA nº. 042, de 25 de janeiro de 2017, e nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO o Edital PROGRAD nº. 135/2016, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO as prerrogativas constantes na Portaria Normativa MEC 021/2012;

CONSIDERANDO a lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificado (SiSU), seleção 2017.1,

RESOLVE

Tornar públicas as regras que regerão as chamadas complementares para ocupação de vagas remanescentes em cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS VAGAS REMANESCENTES

1.1 Para fins deste Edital, entende-se por **vagas remanescentes**, as vagas disponibilizadas para seleção única regida pelo Edital PROGRAD nº. 135/2016, e não preenchidas após período de matrícula de candidatos convocados em chamada única, realizada por meio do Sistema de Seleção Unificado (SiSU).

1.2 De acordo com o disposto no item 4.2 do Edital PROGRAD nº. 135/2016, o número de vagas (**Anexo I**) reservadas para a seleção de brasileiros na UNILA foi devidamente ampliado, visto que não houve ocupação total das vagas reservadas a candidatos não brasileiros .

2. DO FORMATO E DA PERIODICIDADE DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

2.1 Os candidatos serão convocados para as matrículas em lista específica a ser divulgada em editais próprios, conforme cronograma de chamadas elencado no **Anexo II** do presente Edital.

2.2 Para análise dos documentos e dos requisitos, visando à ocupação das vagas, os candidatos serão convocados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida a partir de lista de espera do Sistema de Seleção Unificado (SiSU), observadas as políticas afirmativas de cotas adotadas pela UNILA.

2.2.1 Após a convocação de todos os candidatos da lista de espera, e, havendo ainda vagas a serem preenchidas em determinado curso, os candidatos poderão ser convocados novamente em edital específico, e a critério da UNILA, observando-se, para tanto, a ordem de classificação da chamada única e da lista de espera do SiSU.

2.3 Para a matrícula dos candidatos constantes em lista de espera, disponibilizada por meio do Sistema Nacional de Seleção Unificada - SiSU, o candidato deverá observar o estabelecido abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

a) acessar a internet, e na página eletrônica inscreva.unila.edu.br, realizar o cadastro de novo usuário.

b) Após o cadastro de novo usuário, o candidato deve entrar (acessar o sistema) com seu usuário e senha, e preencher o formulário eletrônico de matrícula correspondente à chamada ao qual foi convocado (Ex: MATRÍCULA SiSU – 1ª CHAMADA COMPLEMENTAR – Processo Seletivo Nacional UNILA 2017);

c) **digitalizar e anexar ao formulário eletrônico de matrícula** toda a documentação abaixo elencada:

I – Documento Original que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto 3x4 (recente);

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Título de Eleitor, juntamente com o Comprovante de Votação da última eleição, ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitir certidão: <https://goo.gl/TgbXtM>) (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos);

V – Documento que comprove situação regular referente às obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão anexar a documentação correspondente);

IX – Escritura Pública de Emancipação, no caso de candidatos menores de 18 (dezoito) anos, ou que não tenham alcançado a maioridade pelos motivos expostos no Artigo 5º, parágrafo único, da Lei 10406/2002 ou assinatura do responsável;

X – Os candidatos cotistas devem, ainda, anexar toda a documentação exigida no **item 3** do presente Edital;

XI – Os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (Artigo 5º, da Resolução 09/CFE/1978);

XII – Os candidatos não brasileiros, devem anexar o Visto Temporário IV apostado no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XIII – Os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

d) responder todas as declarações constantes no formulário de inscrição.

2.2 Serão aceitos o envio de dados somente nos formatos .PDF e .ZIP, e que possuem tamanho de até 150MB (cento e cinquenta megabytes).

2.2.1 Serão aceitos somente arquivos compactados (.ZIP), contendo arquivos em formato .PDF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

2.3 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de matrícula via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4 Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato da matrícula declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das documentações faltantes.

2.4.1 O candidato que não apresentar a documentação faltante no prazo estabelecido no item anterior, com a devida aprovação e conclusão do ensino médio, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COTISTAS

3.1 Os candidatos aprovados em vagas reservadas por políticas afirmativas (cotas), **deverão comprovar, por ocasião da matrícula online, e da apresentação presencial de documentos (item 4)**, a renda familiar (para os casos aplicáveis), e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública, por meio dos documentos elencados abaixo:

I. Comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

a) No caso de candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Histórico Escolar devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

b) No caso de candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio com base no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, Certificado de Conclusão devidamente assinado e carimbado pelas autoridades competentes.

II. Para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda inferior a 1,5 salário mínimo, deverão anexar um dos documentos elencados no **Anexo III** do presente Edital.

III. A não apresentação dos documentos acima elencados, pelo candidato, ou por seus pais ou responsável legal, quando da confirmação da matrícula, acarretará no cancelamento automático de sua matrícula.

3.2 Os documentos citados no item anterior deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

3.3 Os candidatos deverão digitalizar e anexar ao formulário de matrícula eletrônico, os documentos originais para fins de comprovação de dados referentes às políticas afirmativas (cotas). Posteriormente, no ato da apresentação presencial de documentos (item 4), o candidato deverá, de igual forma, apresentar os documentos originais, para conferência e validação.

3.4 Para fins de comprovação, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação ou não dos mesmos como comprovantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4. DA APRESENTAÇÃO PRESENCIAL DE DOCUMENTOS

4.1 Todos os candidatos que efetuaram a matrícula via formulário eletrônico (matrícula *online*), deverão comparecer no *Campus* UNILA – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, das **9 às 12h e das 14 às 17h, nas datas constantes no cronograma elencado no Anexo II do presente Edital**, a fim de apresentar a documentação original encaminhada via matrícula eletrônica ou fotocópias autenticadas em cartório, para fins de conferência e validação dos documentos.

4.1.1 O candidato deverá apresentar o comprovante de matrícula *online*, devendo o mesmo ser impresso após a matrícula no sistema inscreva da UNILA.

4.2 O não comparecimento do candidato (ou de seus pais ou responsável – no caso de candidato menor de 18 [dezoito] anos) nos dias, local e horários estabelecidos no item anterior, acarretará no cancelamento automático de sua matrícula, e consequente perda da vaga.

4.3 É vedada, de acordo com a Lei 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada.

4.4 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB 9.394/96 – art. 44, Inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no **item 2.4** do presente edital.

4.5 Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de graduação.

4.6 Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.

4.7 Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu RG. Não serão aceitos Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

4.8 Os documentos relacionados neste edital deverão ser originais, e legíveis (frente e verso – quando houver).

4.9 Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

4.10 A matrícula *online* e a apresentação da documentação, para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4.11 A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, autenticada em cartório, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

4.11.1 O procurador legalmente constituído, deverá ter em mãos, além dos documentos previstos para matrícula do candidato, a procuração que lhe foi outorgada e o seu próprio documento de identidade (RG ou outro documento oficial de identidade com foto e dentro do prazo de validade).

4.12 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da apresentação de documentos, não comprovar as informações declaradas no ato da matrícula *online*, ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos para obtenção da vaga, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

5. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

5.1 Considerando a Portaria Normativa MEC 21/2012, mediante a existência de vagas e a inexistência de candidatos habilitados, a UNILA realizará o remanejamento de vagas entre os diferentes grupos:

a) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **D**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **C**, **A** e **B**, nesta ordem.

b) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **C**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **D**, **A** e **B**, nesta ordem.

c) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos inscritos na modalidade **B**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal nas modalidades **A**, **C** e **D**, nesta ordem.

d) No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal na modalidade **A**, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos inscritos nas modalidades **B**, **C** e **D**, nesta ordem.

e) As vagas que restarem em uma das modalidades de cotas, após a aplicação do disposto acima, serão ofertadas aos candidatos classificados e convocados para chamada pública nominal em ampla concorrência.

f) Se a ausência de candidatos habilitados e convocados ocorrer na ampla concorrência, as vagas serão ofertadas às diferentes modalidades de cota, mantendo-se como prioridades as seguintes modalidades **C**, **D**, **A** e **B**, nesta ordem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5.2 A descrição das ações afirmativas (cotas) mencionadas no item anterior constam no **Anexo IV** do presente Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso à decisão proferida pelo presente Edital, deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a)** imprimir, preencher corretamente, e assinar no local indicado, o Formulário para Interposição de Recurso, disponível na página eletrônica da instituição (link: <https://goo.gl/B4CmPZ>);
- b)** digitalizar o formulário preenchido e eventuais documentos comprobatórios;
- c)** enviar o formulário devidamente digitalizado, juntamente com os documentos comprobatórios (se houver), para o correio eletrônico (*e-mail*) selecao.alunos@unila.edu.br;

6.2 Os candidatos poderão interpor os recursos até 48 (quarenta e oito horas) após a publicação do Edital ao qual se refere.

6.3 Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, com tamanho de, no máximo, 150MB (cento e cinquenta megabytes).

6.4 A UNILA não se responsabilizará por solicitações de interposição de recursos via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 Não serão aceitos recursos fora do prazo, fora dos padrões do presente Edital, ou pedidos de recursos já indeferidos.

6.6 Os resultados das análises dos recursos serão respondidos por meio de despacho administrativo, diretamente no *e-mail* enviado pelo candidato, do qual o mesmo não poderá alegar desconhecimento, devendo ainda acompanhar as publicações, a fim de evitar perda de prazos, bem como conhecer os demais procedimentos do certame.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

7.2 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA/2017, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7.3 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino-Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

7.4 A UNILA informa que não há previsão de abertura de editais de inscrição para os auxílios estudantis na Universidade, para o ano letivo de 2017 (Circular 002/2017 – PRAE).

7.5 Em caso de dúvidas/questionamentos acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS
Pró-Reitor de Graduação